



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

DECRETO Nº 284/2025

– HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final para o **Processo Seletivo Simplificado 003/2025**, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação por tempo determinado e atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público de pessoal, com base na Lei nº 2402/2022 e Decreto nº 261/2025.

CARGO: MONITOR DE CAPOEIRA

CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	JESSICA TAINARA DE SOUZA	100,0
2º	EDSON BATISTA DE PAULA	80,0

CARGO: MONITOR DE DANÇA

CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	JEAN FELIPE FERREIRA GONÇALVES	80,0
2º	LUIZ CARLOS VIEIRA BARBARA	30,0

CARGO: MONITOR DE JIU JITSU

CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	DANIEL MACHADO FLORENTINO	100,0
2º	RICARDO MIGUEL TUFIK	50,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	GERALDO MAJELLA TEIXEIRA TEMPONE	100,0
2º	LUCIANO CARLOS ANASTÁCIO	100,0
3º	NATHYA STAMPINI ANTÔNIO	100,0
4º	ALEX JÚNIOR DA SILVA	80,0
5º	CLEITON GOMES DE BARROS	70,0
6º	JOSÉ LUCAS SILVEIRA SILVA	60,0
7º	MANASSÉS STAMPINI NEGRÃO	50,0
8º	CRISTIANO ALVES JÚNIOR	40,0
9º	LEONARDO JOSÉ DE PAULA	20,0
10º	ALEX CRUZ DA SILVA	20,0

Art. 2º - As convocações dos candidatos aprovados para celebração de contrato temporário serão efetuadas a partir das necessidades da Prefeitura Municipal, obedecendo à ordem de classificação descrita na tabela acima.

Art. 3º - Fica o candidato obrigado a se apresentar no prazo determinado conforme



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

convocação publicada no **quadro de avisos da P.M. de São Geraldo** e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br, caso o mesmo não se apresente no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo seletivo, no Quadro de Avisos da P.M. de São Geraldo e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo, 22 de setembro de 2025.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal